

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ:16.796.872/0001·48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



DECRETO Nº 425, DE 29 DE JULHO DE 2021

"REGULAMENTA DATA DE VENCIMENTO E DESCONTOS DO IPTU 2021".

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando as disposições estatuídas no artigo 240 da Lei 949/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes do IPTU e taxas municipais cobradas em conjunto, terão até o dia 31/09/2021 para pagamento à vista, com os seguintes descontos:

- I Para imóveis residenciais: 7% (sete por cento);
- II Para lote vago murado: 7% (sete por cento);
- III Para lote vago sem vedação: 3% (três por cento);
- IV Imóveis não residenciais: 7% (sete por cento)

Art. 2º O contribuinte com débito exigível não terá direito aos descontos previstos no Art. 1º.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria/MG, 29 de julho de 2021.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

PUBLICADO NO DÍÁRIO OFICIAL ELETRÓPICO DO MUNICÍPIO (DOE) E NO QUADRO DE AVISOS

ASSINATURA:

1